



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA – PRL N. 93 /2021.

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL **NEJMI AZIZ** (PSD).

Concede a Medalha Ruy Araújo à cidadã
Alzira Melo Costa.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos do art. 19, II, g, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, promulga:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo à cidadã **Alzira Melo Costa**, por sua distinção, por mérito, nos meios jurídico e sócio-assistencial, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Medalha Ruy Araújo será concedida em sessão solene convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a ser realizada no Plenário Ruy Araújo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, __ de ____ de 2021.

NEJMI AZIZ

Deputada Estadual (PSD)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br

Página 1 de 3





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

JUSTIFICATIVA

Na condição de deputada estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, com fundamento na Resolução Legislativa n. 105, de 18 de maio de 1981, que institui a Medalha do Mérito Legislativo Ruy Araújo, posso propor projeto de resolução legislativa que disponha sobre a sua concessão, como homenagem especial, a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

No caso, desejo distinguir a cidadã **Alzira Melo Costa**¹ por seus relevantes ativismos jurídico e sócio-assistencial em defesa de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Amazonas.

Como Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 11^a Região, suas ações visam há anos, em particular, combater a violência e a exploração sexual praticadas contra crianças e adolescentes residentes no Amazonas, ilícitos que comumente arruínam vidas e devem ser coibidos energicamente, a fim de que sejam efetivamente garantidos os direitos previstos nos arts. 6º, 203, I e II, e 227 da Constituição Federal.

E foi graças às suas ações e expertise que passou a integrar, por exemplo, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, engajando-se na formulação de políticas públicas relevantes, como a que visa criar o Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas ou Testemunhas de violência no âmbito do

¹ A cidadã Alzira Melo Costa é, atualmente, Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11^a Região, conforme informação disponível em:<<https://mpt.mp.br/pgt/colegio-procuradores>>. Acesso em: 07 Out.2021.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

Estado do Amazonas, sugestão dada por mim ao governador do Amazonas mediante requerimento de indicação² aprovado pela ALEAM.

Por tais motivos, de suma importância, apresento a presente proposição e requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para, afinal, aprovarem-na.

NEJMI AZIZ

Deputada Estadual (PSD)

² Vide Requerimento n. 1.633/2021 disponível em:<https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2021/148921/1633.2021_13023.pdf>. Acesso em: 07 Out.2021.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[f](#) [g](#) [assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - EM 23/11/2021 10:08:42



Documento 2021.10000.00000.9.044883
Data 16/11/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.044883

Origem

Unidade: COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Enviado por: RIAMBURGO RICARDO MAIA UCHOA MILANEZ
Data: 23/11/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO PARA CONCEDER MEDALHA RUY ARAUJO